

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O Nº 1927 / 91 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Ana Lucia Ferreira Mendes, constante do processo nº 030.018656/90, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Dar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planalto Ltda - VIPLAN, referente aos Autos de Infração nºs 09668, 09669, 09670, 13287, 13288, 19243, 19802, 21984, 22506, 22509, 22512, 22515, 22849, 22973, 23167, 23577, 23578, 24882, cujas multas correspondentes foram aplicadas àquela empresa através da O.S. nº 660/91-DTU/ST.

2. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planalto Ltda - VIPLAN, quanto às multas que lhe foram aplicadas através da O.S. nº 660/91-DTU/ST, excetuando-se as referentes aos Autos de Infração citados no item anterior.

3. Determinar ao Departamento de Transportes Urbanos que emita nova ordem de serviço, no valor de Cr\$ 28.572,72 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos), correspondente aos Autos de Infração mantidos.

4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 1991

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro

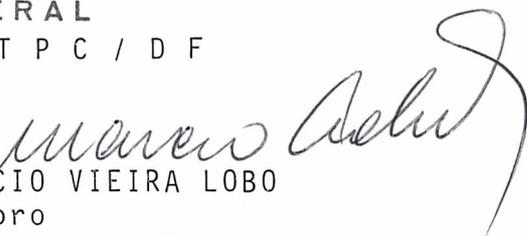
ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

DISTRITO FEDERAL

Cont. da Resolução nº 1927/91 - C T P C / D F


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro


JOAQUIM JOSÉ GUILHERME
Membro